

PORTARIA Nº 019/2005
De 15 de fevereiro de 2005

“Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face do Servidor Público VALDIR MARTINS FERREIRA, lotado no emprego público de Auxiliar de Serviços, regido pela CLT, para aplicação de demissão por justa causa e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, foi admitido no emprego público de auxiliar de serviços, de provimento efetivo e regido pela CLT, conforme cópia de seu registro em anexo;

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, foi preso em flagrante delito em 26 de janeiro de 2005 pela prática de Formação de Quadrilha/ Tráfico de Entorpecentes/ Porte de Arma, conforme Boletim de Ocorrência No 44/2005, lavrado pela DIG de Itapetininga/SP, cópia anexa;

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, em razão de sua prisão em flagrante e dos crimes que lhe são imputados pelo Estado, encontra-se recolhido na cadeia pública de Tietê/SP, ficando desde então sem prestar seus serviços ao Município;

CONSIDERANDO que a não prestação de serviços pelo servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA à Administração Pública, desde 26.01.05, implica em ABANDONO DE EMPREGO, ainda que impróprio, na forma do art.482, “i”, da CLT.

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA vinha exercendo sua função na Secretaria Municipal de Educação, efetuando a entrega de merendas escolar nas escolas e creches mantidas pela Prefeitura de Laranjal Paulista, e que os crimes que lhe são imputados no Boletim de Ocorrência No.44/2005 são graves, e a repercussão de sua conduta afeta sobremaneira a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, é regido pela CLT, e levando-se em conta que a prática de falta grave, prevista em quaisquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, a pena provável a que estará sujeito é de demissão com justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

(01)

(29)

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO que deve ser garantida a defesa do servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA no PAD, por advogado, ainda que por nomeação e indicação pela OAB de Laranjal Paulista, no caso de não poder constituir advogado particular para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, embora esteja preso, se porventura o mesmo seja beneficiado com qualquer medida de relaxamento de sua prisão, o mesmo deverá ficar afastado do serviço público até conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público VALDIR MARTINS FERREIRA, lotado no emprego público de auxiliar de serviço, regido pela CLT, para o fim de ser demitido por justa causa, nos termos do art.482, da CLT, à vista dos fatos lavrados no Boletim de Ocorrência No. 44/2005, em 26 de janeiro de 2005, que o levaram à prisão em flagrante.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – LUÍS GUSTAVO CABRINI, fiscal tributário;

II - DOMINGOS JOSÉ CASTANHO, tesoureiro;

III - LUIZ VANDERLEY BURATI, agente administrativo.

Parágrafo 1o. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

(02)

(30)

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.3º. O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim;

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90;

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29, 30 e 31, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(31)

PORTARIA Nº 020/2005
De 16 de fevereiro de 2005

“Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face do Servidor Público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, lotado no emprego público de auxiliar de serviços, regido pela CLT, em razão de seu mau procedimento no desempenho de suas funções, e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Serviços em face do servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA;

CONSIDERANDO que o servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, foi admitido no emprego público de auxiliar de serviços, de provimento efetivo e regido pela CLT, em 21.01.02, conforme cópia de seu registro em anexo;

CONSIDERANDO que o servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, vem agindo em total desacordo com os deveres inerentes a todo e qualquer servidor público, causando prejuízos ao erário e atrapalhando o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que há fortes indícios que o servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA utilizou recursos materiais da Prefeitura em serviços e/ou atividades particulares;

CONSIDERANDO que o servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, é regido pela CLT e levando-se em conta que a prática de falta grave, prevista em quaisquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, implica no reconhecimento de demissão com justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

(01)

(32)

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO por fim, não se vislumbrar a necessidade de afastamento preventivo do servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA,

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, lotado no emprego público de auxiliar de serviços, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, passível de demissão por justa causa, nos termos do art.482, da CLT, à vista dos documentos encaminhados pelo senhor Secretário Municipal de Serviços.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I - CARLOS ALBERTO DE SOUZA, fiscal tributário;

II - LUÍS GUSTAVO CABRINI, fiscal tributário;

III - DAURI RIBEIRO, fiscal geral.

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90;

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 32, 33 e 34, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(03)

(34)

PORTARIA Nº 024/2005
De 28 de fevereiro de 2005

“Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face do Servidor Público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO, lotado no emprego público de Professor III – Educação Artística, regido pela CLT, em estágio probatório, em razão de seu mau procedimento no desempenho de suas funções, e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Educação, em face do servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO;

CONSIDERANDO que o servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO, foi admitido no emprego público de Professor III, de provimento efetivo e regido pela CLT em 04.02.04, estando em estágio probatório, conforme cópia de seu registro em anexo;

CONSIDERANDO que o servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO, vem agindo de forma desidiosa no desempenho de suas funções, bem como vem apresentando um mau procedimento em sala de aula, conforme documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO é regido pela CLT, encontra-se em estágio probatório, e levando-se em conta que os fatos narrados nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação se amoldam dentre aqueles previstos nas hipóteses do artigo 482, da CLT, ou seja, falta grave, que por sua vez implica no reconhecimento de demissão com justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

(01)

(40)

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO por fim, não se vislumbrar a necessidade de afastamento preventivo do servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO,

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público HUMBERTO DOS SANTOS QUERINO, lotado no emprego público de Professor III, em estágio probatório, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, passível de demissão por justa causa, nos termos do art.482, da CLT, à vista dos documentos encaminhados pelo senhor Secretário Municipal de Educação.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – TEREZINHA INÊS STRINGHINI, Professor I

II – KÁTIA LINO, Auxiliar Administrativo

III – VERA LÚCIA M. DE ALMEIDA VENTRIS, Encarregada do Departamento de Pessoal.

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90;

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 40, 41 e 42, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(42)

PORTARIA Nº 021/2005
De 21 de Fevereiro de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2005, exonerados os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados em Empregos em Comissão:

LORIS DE FÁTIMA BARBETA
Agente de Crédito
SILVANA SOARES DE CAMARGO
Agente de Crédito
MARIA NEUSA DE ALMEIDA TOLEDO
Assessor Técnico de Secretaria
WALDIR GRILO DE SOUZA
Assessor Técnico de Secretaria
JOSÉ MILTON MENDES DE ARRUDA
Assessor Técnico de Secretaria
GIULIANA ELVIRA IUDICE
Assessor Técnico de Secretaria
MATHEUS ALMEIDA VENTRIS
Assessor Técnico de Secretaria
THAIS HELENA NOGUEIRA
Assessor Técnico de Secretaria
SAMARA MARCON
Assessor de Imprensa
ELIANE APARECIDA FULINE
Vice-Diretor de Escola
ADRIANE PAES BARBOSA DE ALMEIDA
Vice-Diretor de Escola
EDNA ROMA
Vice-Diretor de Escola
RACHEL TREVIZANO
Assistente do Setor Jurídico

(01)

(35)

JACKSON LUIZ BAZZO
Motorista de Gabinete do Prefeito
BENEDITO ORLANDO GHIRALDI
Encarregado de Expediente Administrativos
CID NELSON DANILO VICENTE
Supervisor do Setor de Serviços Urbanos
ÉRICA JOMARA BEDINELLI
Secretário de Expediente
MARIA ÁUREA MEDINA
Fiscal Geral
ANUAR FADLO ADAD
Assessor Técnico de Secretaria

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 35 e 36, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(02)

(36)

PORTARIA Nº 022/2005
De 21 de Fevereiro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais exonerados em Cargo em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2005, nomeado(a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram exonerado(a)s em Empregos em Comissão:

LORIS DE FÁTIMA BARBETA
Chefe de Seção
MARIA NEUSA DE ALMEIDA TOLEDO
Chefe de Seção
MATHEUS ALMEIDA VENTRIS
Chefe de Seção
GIULIANA ELVIRA IUDICE
Chefe de Seção
CID NELSON DANILO VICENTE
Chefe de Seção
MARIA CELESTE ALVES FESTA
Chefe de Seção
SILVANA SOARES DE CAMARGO
Assessor de Secretaria
WALDIR GRILO DE SOUZA
Assessor de Secretaria
JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA
Assessor de Secretaria
SAMARA MARCON
Assessor de Imprensa e Assuntos Externos
RACHEL TREVIZANO
Assessor de Secretaria
JACKSON LUIZ BAZZO
Assessor de Secretaria
NEUSA REGINA CINTO GERALDI
Assessor de Secretaria
SIMONE BRASIL ZANARDO
Assessor de Secretaria
THAIS HELENA NOGUEIRA
Vice-Diretor de Escola
ELIANE APARECIDA FULINE
Diretor de Escola

(01)

(37)

ADRIANE PAES BARBOSA DE ALMEIDA
Diretor de Escola
EDNA ROMA
Diretor de Escola
BENEDITO ORLANDO GHIRALDI
Assessor de Expediente
LUIZ GUSTAVO CABRINI
Assessor Financeiro
ÉRICA JOMARA BEDINELLI
Assessor Jurídico
MARIA AUREA MEDINA
Assessor Jurídico
ANUAR FADLO ADAD
Assessor Jurídico

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 37 e 38, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(38)

PORTARIA Nº 023/2005
De 23 de Fevereiro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 23 de fevereiro de 2005, nomeado para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA ULIANA, portador do RG nº 27.515.205-4/SSP-SP e CPF sob nº 203.256.938-89, as atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de fevereiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 39, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 23 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(39)

PORTARIA Nº 025/2005
De 1º de março de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de março de 2005, exonerados os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados em Empregos em Comissão:

LORIS DE FÁTIMA BARBETA
Chefe de Seção
THAIS HELENA NOGUEIRA
Vice-Diretor de Escola

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 43, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(43)

PORTARIA Nº 026/2005
De 1º de Março de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais exonerados em Cargo em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de março de 2005, nomeado(a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram exonerado(a)s em Empregos em Comissão:

FERNANDO CORRÊA
Assessor de Secretaria
ANA LUIZA FERRAZ CAMPOS
Chefe de Seção
FULVIO ANTONIO SCARME
Chefe de Seção
SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO
Chefe de Seção

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 44, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(44)

PORTARIA Nº 027/2005
De 1º de Março de 2005

Designa servidor municipal para
exercer graciosamente a função de Gestor do
Fundo Municipal de Assistência Social.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar à senhora SIMONE BRASIL ZANARDO, RG nº 18.667.552/SSP-SP, Assessora de Secretaria da Prefeitura Municipal, para exercer graciosamente a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, prevista no artigo 16, da Lei Municipal nº 2.108, de 02 de dezembro de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 45, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(45)

PORTARIA Nº 028/2005
De 1º de Março de 2005

Designa servidor municipal para
exercer graciosamente a função de Gestor da
Política Municipal de Assistência Social.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar à senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS,
portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e CPF sob nº 804.365.108-63,
Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal, para exercer
graciosamente a função de Gestora da Política Municipal de Assistência Social,
prevista no artigo 16, da Lei Municipal nº 2.108, de 02 de dezembro de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de
costume, nesta data. Encadernada sob fls. 46, do Volume de Portarias nº 16.
Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(46)

PORTARIA Nº 029/2005
De 1º de Março de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de março de 2005, exonerada a senhora CLEIDE BAFFA SALTO, portadora do RG nº 3.380.855/SSP-SP e do CPF nº 042.656.298-49, do Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 47, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(47)

PORTARIA Nº 030/2005
De 1º de Março de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais exonerados em Cargo em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de março de 2005, nomeado(a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram exonerado(a)s em Empregos em Comissão:

CLEIDE BAFFA SALTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
FABIANA FUGLINI
Chefe de Gabinete
JOSÉ PAES BARBOSA
Diretor Distrital

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 48, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(48)

PORTARIA Nº 031/2005
De 17 de Março de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 17 de março de 2005, nomeado para o Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o senhor JOÃO PRIMO COSTA, portador do RG nº 6.826.700/SSP-SP e CPF sob nº 036.554.448-50, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 49, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 17 de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(49)

PORTARIA Nº 032, DE 17 DE MARÇO DE 2005

Constitui comissão para avaliação de veículo usado em bom estado de conservação, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, considerando os termos do Edital da Carta Convite nº 23/2005, do Setor de Compras e Licitações, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar os senhores: ALÍCIO APARECIDO PERES, GILBERTO de GOES, ANTONIO DOMINGOS GOLDONI, HERALDO LUIZ PIRES – Mecânicos e HERALDO CESAR PINHEIRO – Encarregado de Manutenção, para que sob a Presidência do primeiro forneçam LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante licitação, veículo conforme especificações abaixo:

- 01 (um) veículo usado, ano e modelo 2001, com capacidade no mínimo para 09 (nove) passageiros, banco dianteiro com 03 (três) assentos, motor de 1.600CC, com potência mínima de 58 CV, injeção multi ponto, imobilizador eletrônico, combustível à gasolina, cor branca, com bom estado de conservação e funcionamento, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito.

ARTIGO 2º - A Comissão ora designada deverá elaborar o LAUDO DE AVALIAÇÃO atendendo o disposto no Edital da Carta Convite nº 23/2005, da Comissão de Compras e Licitação.

ARTIGO 3º - A Comissão, no dia 29 de março de 2005, deverá realizar os trabalhos ante a apresentação do veículo pelos interessados em participar da Carta Convite e, posteriormente entregar o LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 50 e 51, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 17 de março de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(51)

PORTARIA Nº 033, DE 11 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face do Servidor Público CAMILO DE LELIS LAGOA, lotado no emprego público de motorista de veículos especiais – tipo ambulância, regido pela CLT, em estágio probatório, em virtude de desídia no desempenho de suas funções, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Saúde em face do servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA, e dos documentos que o acompanha;

CONSIDERANDO que o servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA foi admitido no emprego público de Motorista de Veículos Especiais - Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de provimento efetivo e regido pela CLT em 09.02.04, estando em estágio probatório, conforme cópia de seu registro em anexo;

CONSIDERANDO que o servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA, no exercício de suas funções no dia 15 de fevereiro de 2005 ao conduzir o veículo GOL, placa CPV 8244, de propriedade desta Prefeitura, teria provocado avarias no tanque de combustível;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL foi obrigada a adquirir um novo tanque de combustível para o veículo GOL, placa CPV8244, causando prejuízo ao erário público na ordem de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

CONSIDERANDO que o servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA acabou, ainda, por prejudicar o bom andamento do serviço público, posto que o veículo GOL, placa CPV 8244 ficou parado até a substituição do seu tanque e, que os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde são utilizados para transportar munícipes que necessitam de exames, consultas e tratamentos médicos fora deste Município;

CONSIDERANDO que o servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA, é regido pela CLT e encontra-se em estágio probatório, e levando-se em conta que se ficar demonstrado que o servidor agiu de forma desidiosa na condução do veículo oficial, restará caracterizada a prática de falta grave prevista em

quaisquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, implicará no reconhecimento de demissão com justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO por fim, não se vislumbrar a necessidade de afastamento preventivo do servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA,

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público CAMILO DE LELIS LAGOA, lotado no emprego público de Motorista de Veículos Especiais - Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento efetivo regido pela CLT, em estágio probatório, para apuração de eventual falta grave passível de demissão por justa causa, nos termos do art.482, da CLT.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I - VERA LÚCIA M. DE ALMEIDA VENTRIS,

II - DOMINGOS JOSÉ CASTANHO,

III - LUÍS GUSTAVO CABRINI.

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90;

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 52, 53 e 54, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 11 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(54)

PORTARIA Nº 034/2005
De 11 de abril de 2005

Dispõe sobre a nova composição do
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e dá
outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27/12 /1994.

1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Alcides de Moura Campos Junior

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro: Adriano Falcão Rodrigues Alves

Suplente: Denis Ribeiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:

Membro: José Maria Gomes da Cruz

Suplente: Neuza Regina Geraldí

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:

Membro: João Batista Carducci

Suplente: Dr. José Ricardo Ferreira Scudeller

REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Membro: Terezinha Inês Stringhin

Suplente: Marília de Souza Cruz

REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :

Membro: Flávio Eduardo de M. Azevedo

Suplente: Roseli Delazari

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E
CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:**

Membro: Benedita Angélica Ferraz de Souza

Suplente: Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi

Membro: Maria Márcia Manes Angelini

Suplente: Maria Rosaria do Amaral Brizotti

Membro: Álvaro Gazonato

Suplente: Rosali de Moura Campos

Membro: Maria Celeste Alves Festa

Suplente: Ana Luiza Ferraz de Campos

Membro: Edna Roma

Suplente: Maria Celina de Camargo Zanardo

ARTIGO 2º - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018, de 04 de fevereiro de 2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 55 e 56, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 11 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(56)

PORTARIA Nº 036/2005
De 26 de Abril de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de maio de 2005, nomeada para o Emprego em Comissão de Assessor de Assuntos Externos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a senhora LUCIMAR NOGUEIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 14.380.662/SSP-SP e CPF sob nº 142.122.488-75, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 57, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(57)

PORTARIA Nº 037/2005
De 26 de abril de 2005

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel urbano sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: CARLOS EDUARDO BATTAGLINI, Corretor de Imóveis e Técnico de Edificações, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil e LEONELO PARDUCCI, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 29 de abril do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel urbano sem benfeitoria pertencente a AILTON EUGÊNIO BENETON e OUTROS, ou a quem de direito, para fins de desapropriação, na construção de Centro Esportivo, descrito no Decreto nº 2.082, de 25 de abril de 2.005, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 58, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(58)

PORTARIA Nº 038/2005
De 25 de abril de 2005

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel urbano sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: CARLOS EDUARDO BATTAGLINI, Corretor de Imóveis e Técnico de Edificações, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, LEONELO PARDUCCI, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 29 de abril do corrente, para fins de permuta o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias, do imóvel urbano sem benfeitorias, croqui e memorial anexos, pertencente ao senhor JOSÉ MÁRCIO MADEIRA, a seguir descritos:

a) - Lote 4 da Área E – pertencente à Prefeitura Municipal:-

“Um imóvel localizado nesta cidade e comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 6, onde mede 50,00 m; mesma medida nos fundos onde faz divisa com o Lote 1; no lado direito de quem da frente olha o imóvel mede 100,00 m confrontando com o Lote 3 e no outro lado mede 100,00 m confrontando com a Rua 4, fechando o perímetro com uma área de 4.982,61 m².”

b) - Lote 6 da Área D – pertencente ao senhor José Márcio Madeira:-

“Um imóvel localizado nesta cidade e comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 6, onde mede 50,00 m; mesma medida nos fundos onde faz divisa com o Lote 5; no lado direito de quem da

frente olha o imóvel mede 76,50 m confrontando com a Rua 3 e no outro lado mede 76,50 m confrontando com o Lote 4, fechando o perímetro com uma área de 3.807,61 m².”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 59, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 25 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(59)

PORTARIA Nº 040/2005

De 29 de abril de 2005

Dispõe sobre o resultado da Eleição dos Membros da **CPAF** - Comissão Permanente de Avaliação Funcional e nomeação dos Servidores eleitos para o mandato de 2005 e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da eleição dos Membros da CPAF, nos termos do Decreto Municipal nº 2.080/05, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.446/05,

CONSIDERANDO o encerramento da votação e sua respectiva apuração,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Proclama os Servidores Públicos Municipais mais votados na eleição da CPAF:

I - LUCI ZARATINE BORNIA

II - RODRIGO ROSO

III - ANDERSON OLIVEIRA OUTI

IV - MARIA LUIZA LISBOA DE CAMARGO

V - JOSÉ ALEIXO DE PAULA

ARTIGO 2º - Os Servidores eleitos a partir desta data estão automaticamente nomeados para exercerem as funções da CPAF.

ARTIGO 3º - Os servidores eleitos ficam intimados a comparecerem no **dia 06 de maio de 2005, às 10:00 horas**, na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para as devidas orientações.

ARTIGO 4º - Os senhores Secretários Municipais ficam convidados a comparecerem na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para orientação, no próximo **dia 06 de maio de 2005, às 14:00 horas**.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 63 e 64, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 29 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(02)

(64)

PORTARIA Nº 041/2005
De 29 de abril de 2005

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel urbano sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: CARLOS EDUARDO BATTAGLINI, Corretor de Imóveis e Técnico de Edificações, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, LEONELO PARDUCCI, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 29 de abril do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel urbano sem benfeitoria pertencente a ACÁCIO LUVISOTTO FILHO e MÁRCIA ANTONIA CAMPOS DE BARROS LUVISOTTO, ou a quem de direito, para fins de desapropriação para ampliação do Estádio Municipal "Accácio Luvisotto", descrito no Decreto nº 2.084, de 27 de abril de 2.005, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 65, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 29 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(65)

PORTARIA Nº 059/2005
De 15 de Julho de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, nomeado para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o senhor ANGELO GIACOMELI, portador do RG nº 21.919.012/SSP-SP e CPF sob nº 138.952.618-66, as atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 100, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(100)

PORTARIA Nº 043/2005
De 06 de Maio de 2005

Dispõe sobre o Termo de Julgamento do Servidor Público DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial, nomeada por força da Portaria Municipal No.020, e dos documentos que compõe os autos do PAD No.005/05 dando conta que o servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA agiu em desacordo com os deveres do bom servidor público,

CONSIDERANDO que o próprio servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, acabou por confessar que em uma ocasião abandonou o seu posto e se dirigiu a uma moradora dessa cidade para oferecer seus serviços de pintor, bem como reconheceu que atirou, de forma displicente, um objeto de ferro no pátio da Garagem Municipal, e que logo em seguida uma máquina teria passado por cima desse objeto de ferro provocando um furo em seu pneu,

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, são graves e poderiam ser enquadrados nas alíneas “c” e “e”, do artigo 482, da CLT, o que comportaria em dispensa com justa causa,

CONSIDERANDO, todavia, que não ficou comprovado o recurso de materiais da Prefeitura nos serviços e/ou atividades particulares do servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA, bem como as faltas apontadas pela Comissão foram isoladas, inexistindo outras em sua ficha funcional,

RESOLVE:

ART. 1º – Aplicar pena de ADVERTÊNCIA escrita ao servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA.

(01)

(67)

ART. 2º – O servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA deverá estar ciente que, se porventura incorrer nas mesmas faltas, ou em outras mais graves, estará sujeito à pena de suspensão podendo chegar até a demissão.

ART. 3º – Ratifico em todos seus atos e termos dos trabalhos da Comissão Processante Especial nomeada pela Portaria Municipal No.020/2005.

ART. 4º – Publique-se, registre-se e intime-se o servidor DJALMA LAUDELINO DA SILVEIRA CORREIA.

ART. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de maio de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 67 e 68, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 06 de maio de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(68)

PORTARIA N° 44

PORTARIA Nº 045 /2005
De 17 de Maio de 2005

“Dispõe sobre a Instauração de SINDICÂNCIA para apuração de eventual ato transgressor praticado pelos empregado público WANDERSON LUIZ CANDIDO DE SOUZA, Guarda Municipal de 3ª Classe, em estágio probatório, regido pela CLT, e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências encaminhado pelo Senhor Diretor da Guarda Municipal através do Ofício GM- No.010/05, de 12 de abril de 2005, e demais documentos que o acompanham, como cópia do BO/PM no.141/05, do TCO no.106/05, Comunicado s/no de 08.04.05 e Ofício no.794/05 da Delegacia de Polícia de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que de acordo com o citado Ofício o mesmo, embora tenha sido arrolado como testemunha da ocorrência policial, estaria caracterizado que o mesmo possui estreito relacionamento com o autor apontado no TCO no.106/05.

CONSIDERANDO, que de acordo com o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista o ato praticado pelo guarda municipal WANDERSON LUIZ CÂNDIDO DE SOUZA é passível de punição, estando ainda em consonância com o artigo 482 da CLT;

CONSIDERANDO que o guarda municipal WANDERSON LUIZ CÂNDIDO DE SOUZA, está em estágio probatório e, é regido pela CLT;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, inciso LV c.c. artigo 37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no próprio Regulamento Interno da Guarda Municipal, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 38;

(01)

(73)

CONSIDERANDO que o guarda municipal WANDERSON LUIZ CÂNDIDO DE SOUZA, não possuem registros desabonadores em seus assentamentos funcionais, não se vislumbra a necessidade de afastá-lo preventivamente de suas atividades;

CONSIDERANDO ainda que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares, e sendo todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista regidos exclusivamente pela CLT, não é aplicável a Lei Federal no. 8.112/90, para disciplinar com rigidez a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão de Assuntos Disciplinares da Guarda Municipal, para atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

ART.1º - Instaurar a competente SINDICÂNCIA, em face do guarda municipal WANDERSON LUIZ CÂNDIDO DE SOUZA, de 3ª Classe, em estágio probatório, regido pela CLT, para apuração de eventual transgressão praticada por esse servidor em face do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista, bem como nos termos do artigo 482, da CLT.

ART.2º - Nomear, nos termos do inciso I, do art.38, do Regulamento Disciplinar, os seguintes membros da Comissão de Sindicância:

I – ADELINO ASCANIO, sub diretor da Guarda Municipal;

II – MARCELO GHIRALDI, guarda municipal de 1ª Classe, matrícula no.1944-5;

III – FÁBIO APARECIDO BARBOSA, guarda municipal de 1ª Classe, matr.no.1942-9;

Parágrafo 1º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, ou exigido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Aos membros da Comissão fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 3º - As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º - Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI e/ou a Sra.Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra.VALÉRIA BUFANI.

ART.3º - Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotado, por analogia, apenas o rito processual do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Lei Federal no. 8.112/90.

ART.4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

ART.6º - Eventuais despesas oriundas com a execução da presente, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de maio de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 73,74 e 75, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 17 de maio de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(03)

(75)

PORTARIA Nº 048/2005
De 1º de junho de 2005

Dispõe sobre a Recondição da Servidora Pública, SILMARA LISBÔA DE CAMARGO, ao cargo de Inspetora de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições, e

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Professora Estagiária, nos termos da Lei Municipal nº 2050/96.

R E S O L V E:

Art.1º – Determinar a imediata recondução da servidora municipal, SILMARA LISBÔA DE CAMARGO ao seu cargo de origem – Inspetora de Alunos.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria nº 06/98.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 82, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

PORTARIA Nº 049/2005
De 07 de Junho de 2005

Dispõe sobre Instauração de SINDICÂNCIA para apuração de eventual ato de transgressão disciplinar praticada pelo servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, Guarda Municipal de 3ª Classe, em estágio probatório, regido pela CLT, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências encaminhado pelo senhor Diretor da Guarda Municipal através do Ofício GM-018/05, de 31 de maio de 2005, e demais documentos que o acompanham;

CONSIDERANDO que de acordo com o teor do Ofício GM-018/05, o guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE no dia 19.05.05 teria se desentendido com alguns civis quando realizava a passagem de escolares na E.M."JOÃO SALTO";

CONSIDERANDO que em razão desse desentendimento foram chamados ao local a Polícia Militar, a Secretária Municipal de Cultura e o senhor Sub-Diretor da Guarda Municipal, ocasião em que o guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE teria se dirigido de forma desrespeitosa ao seu superior hierárquico, inclusive se negando a acatar suas orientações;

CONSIDERANDO que de acordo com o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista, o ato praticado pelo guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE é passível de punição, estando ainda, em consonância ao disposto no artigo 482, da CLT;

CONSIDERANDO que o guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE está em estágio probatório, e é regido pela CLT;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, inciso LV c.c. artigo 37 "caput" e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no próprio Regulamento Interno da Guarda Municipal, especialmente o disposto no parágrafo único, do artigo 38;

(01)

(83)

CONSIDERANDO que o guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, não possui registro desabonador em seus assentamentos funcionais, não se vislumbra a necessidade de afastá-lo preventivamente de suas atividades;

CONSIDERANDO ainda, que inexiste lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares e/ou nas sindicâncias, e tendo em vista que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, não é aplicável a Lei Federal no.8.112/90 para disciplinar com rigidez a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão de Assuntos Disciplinares da Guarda Municipal para atender aos fins da presente;

R E S O L V E:

ART. 1º - Instaurar a competente SINDICÂNCIA, em face do guarda municipal MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, de 3ª Classe, regido pela CLT e em estágio probatório, para apuração de eventual ato transgressor em face do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista, bem como nos termos do artigo 482, da CLT.

ART. 2º - Nomear, nos termos do inciso I, do artigo 38, do Regulamento Disciplinar, os seguintes membros da Comissão:

- I - FÁBIO APARECIDO BARBOSA;
- II - MARCELO GHIRALDI;
- III - JOSÉ GILMAR STRINGHINI.

Parágrafo 1º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, ou exigido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Aos membros da Comissão fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 3º - As reuniões e Audiências da Comissão terão caráter reservado, e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º - Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão, fica designado o servidor público ANUAR FADLO ADAD e/ou a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI e/ou a senhora Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra.VALÉRIA BUFANI.

ART. 3º - Deixa de nomear o Sub Diretor da Guarda Municipal como membro dessa Comissão, tendo em vista que foi o mesmo que testemunhou e relatou Os fatos ao senhor Diretor da Guarda Municipal de Laranjal Paulista.

ART.4º - Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotado, por analogia, apenas o rito processual do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Lei Federal nº 8.112/90.

ART.5º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

ART. 7º - Eventuais despesas oriundas com a execução da presente, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 07 de junho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 83, 84 e 85, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 07 de junho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(03)

(85)

PORTARIA Nº 050/2005
De 23 de Junho de 2005

Dispõe sobre designação de Gestor e Assistente Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, designados o senhor GENÉSIO ANTONIO de OLIVEIRA, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP114091/0-3, e o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, Engenheiro da Prefeitura Municipal, RG nº 6.059.167/SSP-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR e ASSISTENTE TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de Junho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 86, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 23 de Junho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(86)

PORTARIA Nº 051/2005
De 23 de Junho de 2005

Designa servidores para prestarem
serviços junto à Casa da Agricultura
de Laranjal Paulista

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores
abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução
das atividades previstas no convênio SEIAA/2005, a ser celebrado com a
Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços
na área de Defesa Sanitária Animal:

Nome: **FERNANDO CORRÊA**
RG. nº 2.124.856-4
Qualificação Profissional.: Médico Veterinário
Cargo: Assessor de Secretaria

Nome: **ÁLVARO GAZONATO FILHO**
RG. nº 10.136.144
Qualificação Profissional: Superior Incompleto
Cargo: Artífice - encarregado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de junho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume,
nesta data. Encadernada sob fls. 87, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal
Paulista, 23 de Junho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(87)

PORTARIA Nº 052/2005
De 07 de julho de 2005

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel urbano com benfeitoria.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: CARLOS EDUARDO BATTAGLINI, Corretor de Imóveis e Técnico de Edificações, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 11 de julho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias para receber a transferência de posse por cessão gratuita do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o direito de posse do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrantes do trecho da Rodovia SP – 172/300 entre as Estacas O = Km 0 + 0,00m até a Estaca 76 + 150m = Km 535m com uma área total de 69.886,00m², descrito na Lei nº 2.389, de 14 de outubro de 2003, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 88, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 07 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(88)

PORTARIA Nº 053/2005
De 07 de julho de 2005

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada para apuração dos fatos ocorridos com a Ambulância S-10, Placa CMW 3489, em janeiro de 2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Ambulância S-10, Placa CMW 3489, cedida pelo Governo do Estado de São Paulo para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal Paulista, se encontrava devidamente equipada com o pneu estepe, conforme documento de fls.42;

CONSIDERANDO que a Comissão não pode identificar com segurança o responsável direto pelo desaparecimento do pneu estepe da Ambulância S-10, Placa CMW 3489, visto que a Secretaria Municipal de Saúde não possui um controle rígido do uso de seus veículos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir dentro dos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da finalidade, da razoabilidade, da motivação, da responsabilidade do Estado por seus atos administrativos, além da eficiência e da segurança jurídica, bem como zelar pelo patrimônio público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Determinar que todos os motoristas e/ou condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, cumpram o disposto na Portaria Municipal nº 16, de 22 de junho de 1993, especialmente letras "c" e "d", do seu art.1º, sob pena de sofrerem as penalidades administrativas cabíveis, inclusive com a obrigação de ressarcir o erário público.

ARTIGO 2º - Os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão ser vistoriados diariamente pelo servidor responsável pelo setor de ambulâncias, na sua falta pelo servidor responsável pela escala dos motoristas.

(01)

(89)

ARTIGO 3º - Os veículos lotados nas demais Secretarias, bem como, aqueles utilizados na Guarda Municipal, no Conselho Tutelar e no Gabinete do Prefeito, deverão adotar os mesmos procedimentos descritos nos artigos anteriores.

ARTIGO 4º - Caberá aos senhores Secretários supervisionar o cumprimento da presente.

ARTIGO 5º - Dê-se ciência da presente a todos os Secretários Municipais.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 89 e 90, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 07 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(90)

PORTARIA Nº 054/2005
De 11 de Julho de 2005

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, auxiliar de laboratório, regida pela CLT, a fim de se apurar o cometimento de ato de improbidade em seu local de trabalho, acarretando prejuízos financeiros aos seus colegas de trabalho e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Saúde, da senhora Secretária de Administração e Finanças, e do Ofício Nº 1.287/05, encaminhado pela DEPOL de Laranjal Paulista, documentos anexos;

CONSIDERANDO os fatos narrados pelas servidoras, MARIA APARECIDA JULIANO DE MATOS, MARIA LUIZA PANTOJO CROSATTI e JOELMA ALEXANDRA RUBERTI DE MEDEIROS na DEPOL de Laranjal Paulista, através de Boletins de Ocorrências de nos.: 407/05, 414/05 e 311/05;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil instaurou três Inquéritos Policiais em face de KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar os fatos narrados nos citados Boletins de Ocorrência, os quais versam sobre a ocorrência dos crimes de furto e estelionato, tendo como vítimas às servidoras públicas MARIA LUIZA PANTOJO CROSATTI e JOELMA ALEXANDRA RUBERTI DE MEDEIROS e o servidor público VANDERLEI DE ARRUDA;

CONSIDERANDO que a servidora pública, KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, perante a DEPOL de Laranjal Paulista, assumiu ser a autora dos crimes que vitimaram os servidores públicos municipais, VANDERLEI DE ARRUDA, MARIA LUIZA PANTOJO CROSATTI e JOELMA ALEXANDRA RUBERTI DE MEDEIROS, e que sua ação teria ocorrido no interior do Laboratório Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, era pessoa de total confiança das servidoras MARIA LUIZA PANTOJO CROSATTI e JOELMA ALEXANDRA RUBERTI DE MEDEIROS, posto que todas trabalham no Laboratório Municipal;

CONSIDERANDO que os fatos imputados à servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA nos autos dos Inquéritos Policiais – 64/05, 65/05 e 68/05 são graves, e as vítimas são servidores municipais, a repercussão de sua conduta afetará sobremaneira a Administração Pública, restando quebrada a relação de confiança entre a Prefeitura e a servidora;

(01)

(91)

CONSIDERANDO ainda, que a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, não comparece ao serviço desde junho de 2005, estando caracterizado o abandono de emprego;

CONSIDERANDO que a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, é regida pela CLT, e levando-se em conta que a prática de falta grave prevista em qualquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, a pena provável a que estará sujeita é de demissão com justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c.art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal Nº 8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados nos Inquéritos Policiais de números 64/05, 65/05 e 68/05, da DEPOL de Laranjal Paulista e nos limites do poder discricionário do chefe do executivo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, lotada no emprego público de Auxiliar de Laboratório, regida pela CLT, para apuração da ocorrência de falta grave passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, letras “a” e “i”, da CLT.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – VERA LÚCIA DE ALMEIDA VENTRIS

II – CARLOS ALBERTO DE SOUZA

III - LUIZ WANDERLEI BURATTI

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou servidor público ANUAR FADLO ADAD e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.3º. O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim;

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal Nº 8.112/90;

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 91, 92 e 93, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 11 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(93)

PORTARIA Nº 055/2005
de 12 Julho de 2005

Dispõe sobre o Julgamento do servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, Guarda Municipal de 3ª Classe, regido pela CLT, em estágio probatório e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado De São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, nomeada por força da Portaria Municipal no.049/05 instaurada em face do Guarda Municipal de 3ª Classe, MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, e o respectivo termo de julgamento;

CONSIDERANDO que ficou comprovada a ocorrência de ato transgressor, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 12, incisos LVI e LXI, do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal;

CONSIDERANDO que o servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE exerceu seu amplo direito de defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que o servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE deve seguir o REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL e é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

ART 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao o servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, nos termos do inciso I, do art.10, do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista.

ART. 2º - O servidor MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, fica ciente que, se porventura voltar a incidir nas mesmas faltas e/ou em outras mais graves, estará sujeito à pena de suspensão, e dependendo da gravidade da falta pode culminar na pena de demissão.

ART. 3º - Ratifico em todos seus atos e termos dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria Municipal nº 049/05.

(01)

(94)

ART. 4º – Publique-se, registre-se e intime-se o servidor MARCOS ROBERTO CHENNECDGE.

ART. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 94, 95, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(95)

PORTARIA Nº 056/2005
De 12 de Julho de 2005

Dispões sobre deferimentos que especifica e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

1. Considerando que pela petição protocolada sob nº 1.049/04, do Livro nº 016, fls. 177 em 19 de Maio de 2004, o Senhor Romano Moretti, o qual requer revisão da taxa de serviços urbanos no terreno à Rua Maria Bataglioni, inscrição cadastral nº 295504002, nesta cidade,
2. Considerando que a Lei Complementar nº 22, de 26 de junho de 2002, autoriza referida redução do valor do Tributo Municipal, nos casos singulares ou especiais,
3. Considerando finalmente que a Secretaria de Administração e Finanças exarou parecer favorável ao **DEFERIMENTO**, da petição,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Fica deferido o pedido contido no aludido requerimento e, conseqüentemente autorizado o Lançador de tributos da Prefeitura Municipal, a utilizar o novo critério para lançamento da Taxa de Serviços, sobre os imóveis pertencentes a ROMANO MORETTI, qualificado na presente Portaria.

(01)

(96)

ARTIGO 2º Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de Julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 96 e 97, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(97)

PORTARIA Nº 057/2005
De 15 de Julho de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 15 de julho de 2005, exonerado o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, portador do RG nº 26.389.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.088.638-95, do Emprego em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 022, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 98, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(98)

PORTARIA Nº 058/2005
De 15 de Julho de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, exonerada à senhora SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO, portadora do RG nº 44.528.611-8/SSP-SP e do CPF nº 339.716.068-57, do Emprego em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 026, de 1º de março de 2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 99, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(99)

PORTARIA Nº 059/2005
De 15 de Julho de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, nomeado para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o senhor ANGELO GIACOMELI, portador do RG nº 4.489.075/SSP-SP e CPF sob nº 239.565.858-87, as atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 100, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 15 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(100)

PORTARIA Nº 060/2005
De 18 de julho de 2005

Dispõe sobre designação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LARANJAL PAULISTA.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LARANJAL PAULISTA:

Representantes da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

Titular – RODOLFO EUGÊNIO RENGER – RG nº 11.447.775/SSP-SP
Suplente – NILSO VENTRIS – RG nº 14.688.157/SSP-SP

Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural

Titular – MÁRIO EDUARDO FUMES – RG nº 10.593.966/SSP-SP
Suplente – MÁRIO ANTONIO DEPIERI – RG nº 4.707.416/SSP-SP

Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária

Titular – CARLOS AILTON SALATE – RG nº 3.994.951/SSP-SP
Suplente – FRANCISCO PEREIRA NETO – RG nº 5.439.120/SSP-SP

Representantes da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais

Titular – JOÃO PRIMO COSTA – RG nº 6.826.700/SSP-SP
Suplente – EUGÊNIO AGOSTINHO REGONHA – RG nº 11.907.796/SSP-SP

Representantes da Cooperativa Rural

Titular – APARECIDO DONIZETE REGONHA – RG nº 15.934.964/SSP-SP
Suplente – PAULO SERGIO CONSORTI – RG nº 16.561.603/SSP-SP

(01)

(101)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 07 de 14 de fevereiro de 2000.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 101 e 102, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 18 de julho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(102)

PORTARIA Nº 063/2005
De 28 de Julho de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, exonerado o senhor JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA, portador do RG nº 19.440.439/SSP-SP e do CPF nº 106.067.038-02, do Emprego em Comissão de Assessor de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.110, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

Giuliana E. Iudice
Chefe de Sessão

(01)

(110)

PORTARIA Nº 064/2005
De 28 de Julho de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1 de agosto de 2005, exonerada à senhora TEREZINHA INÊS STRINGHIN, portadora do RG nº 15.934.895/SSP-SP e do CPF nº 072.950.108-66, do Emprego em Comissão de Diretor de Escola da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 111, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

Giuliana E. Iudice
Chefe de Sessão

(01)

(111)

PORTARIA Nº 065/2005
De 28 de Julho de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, nomeado(a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais:

TEREZINHA INÊS STRINGHIN
Assessor de Secretaria
BÁRBARA LUCILA GOLDONI
Diretor de Escola

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 112, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

Giuliana E. Iudice
Chefe de Sessão

(01)

(112)

PORTARIA Nº 066/2005
De 28 de Julho de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1 de agosto de 2005, exonerada à senhora REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA, portadora do RG nº 8.916.303-5/SSP-SP e do CPF nº 122.694.008-01, do Emprego em Comissão de Vice-diretor de Escola da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 113, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

Giuliana E. Iudice
Chefe de Sessão

(01)

(113)

PORTARIA Nº 067/2005
De 28 de Julho de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2005, nomeado (a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais:

REGINA MARIA ARAÚJO ABDALA
Diretor Distrital
GISLENE HELOÍSA MOSCA TONUSSI
Vice-Diretor de Escola

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 114, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de julho de 2005.

Giuliana E. Iudice
Chefe de Sessão

(01)

(114)

PORTARIA Nº 068/2005
De 08 de agosto de 2005

Dispõe sobre a composição do
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DE LARANJAL
PAULISTA** e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.464, de 24/ 05/2005.

1. Considerando que foi instituído o Fundo União Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Laranjal Paulista, destinado à aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município de Laranjal Paulista, mediante a execução de políticas, programas e projetos gerados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Laranjal Paulista;
2. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LARANJAL PAULISTA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LARANJAL PAULISTA, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Roberto Fuglini

REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Alcides Moura de Campos Júnior
Fabiana Fuglini
Jair Chaguri Júnior
João Caio da Fonseca Neto
João Primo Costa
Maria Aparecida dos Santos
Maria Claudete Pavani

(01)

(115)

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Antonio Rinaldo Martins
Camilo Vaz de Almeida
Ivete Aparecida Migliani
Jacomo Roso Neto
Marcelo Alessandro Contó
Reinaldo Uliana
Roque Lázaro de Lara

ARTIGO 2º- As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 115 e 116, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(116)

PORTARIA Nº 078/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de setembro de 2005, nomeada para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a senhora MARIA ÁUREA MEDINA, portadora do RG nº 6.055.566/SSP-SP e CPF sob nº 164.724.608-33, as atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 130, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(130)

PORTARIA Nº 070/2005
De 15 de Agosto de 2005

Designa servidor contratado para prestar serviços junto a Casa da Agricultura.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor contratado, abaixo relacionado para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestar serviços junto a Casa da Agricultura, nos termos do convênio firmado em 18 de outubro de 2001, celebrado para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELLI - Engenheiro Agrônomo
RG nº 30.245.565-6/SSP-SP
CPF nº 221.986.198-81

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 118, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(118)

PORTARIA Nº 071/2005
De 22 de Agosto de 2005

Designa a funcionária Andréa Belinacci Corrêa como responsável pelo controle administrativo e financeiro de convênio, e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.384, de 21 de julho de 2003, autoriza o Município a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP;

Considerando a necessidade de nomear responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a funcionária ANDRÉA BELINACCI CORRÊA, exercente do cargo de Auxiliar Administrativa como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de Agosto de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 119, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 22 de agosto de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(119)

PORTARIA Nº 072/2005
De 29 de Agosto de 2005

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos servidores públicos MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, SANNY LOURDES VAZ DE MOURA e FÁBIO APARECIDO BARBOSA, Guardas Municipais, regidos pela CLT, em estágio probatório e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado De São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, nomeada por força da Portaria Municipal nº 062/05 instaurada em face do Guardas Municipais de 3ª Classe, MARCOS ROBERTO CHENNECDGE e SANNY LOURDES VAZ DE MOURA, e do Guarda Municipal FÁBIO APARECIDO BARBOSA, de 1ª Classe;

CONSIDERANDO que os servidores exerceram o amplo direito de defesa, inclusive sendo assistidos por advogados regularmente inscritos na OAB/SP;

CONSIDERANDO que de acordo com as declarações prestadas pelos cidadãos MARCOS RICCI, JOEL GERALDO SOARES SALTO e EVANDRO LUÍS DESSOTTI, dando conta que realmente o GM CHENNECDGE e a GM SANNY estiveram com a viatura da GM no Auto Posto Portal no final da tarde do dia 29 de abril de 2005, onde foi executada a lavagem do veículo;

CONSIDERANDO que as declarações prestadas pelo cidadão Marcos Ricci acabaram sendo ratificadas pelas demais testemunhas, bem como pelo depoimento pessoal da GM SANNY LOURDES VAZ DE MOURA;

CONSIDERANDO que tanto perante o Comando, como perante a Comissão, o GM CHENNECDGE apresentou uma versão totalmente desvinculada das provas acostadas nos autos, bem como em total desacordo com as declarações prestadas pelas testemunhas e demais companheiros da corporação, deixando evidente que faltou com a verdade em seu depoimento pessoal;

CONSIDERANDO que o servidor FÁBIO APARECIDO BARBOSA, devidamente intimado a prestar depoimento pessoal perante a Comissão, não compareceu no dia apazado, e somente apresentou sua justificativa “a posteriori”, não se acolhe o pedido de nulidade dos trabalhos da Sindicância, posto que o mesmo tinha plena ciência que, caso não comparecesse, ou comparecendo se negasse a depor, seria decretada sua revelia e aplicar-se-ia pena de confissão;

CONSIDERANDO todavia, os fatos apurados nos autos de Sindicância, há de se reconhecer que o guarda municipal FÁBIO APARECIDO BARBOSA, foi induzido a erro, ao elaborar o AIT no. 5 A 227141-1;

(01)

(120)

CONSIDERANDO que nos autos restou comprovado que apenas o GM MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, infringiu o disposto no REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL, posto que a GM SANNY apenas cumpriu ordem emanada de seu superior ao anotar a placa do veículo FIAT/PALIO, de propriedade de Marcos Ricci, e quanto ao GM BARBOSA acabou por ser induzido a erro pelo GM CHENNECDGE ao lavrar o AIT;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO de dois dias, prevista no inciso XIV, parágrafo primeiro, do artigo 14, do REGULAMENTO, em face do servidor público MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, de 3ª Classe, regido pela CLT e em estágio probatório, devendo ainda, seu comportamento ser classificado como regular, nos termos do art.32, IV, do REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.

ARTIGO 2º - Deixo de aplicar qualquer sanção aos Guardas Municipais SANNY LOURDES VAZ DE MOURA, de 3ª Classe e FÁBIO APARECIDO BARBOSA, de 1ª Classe.

ARTIGO 3º - Ratifico em todos seus atos e termos o trabalho da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria Municipal nº 062/05.

ARTIGO 4º - Ficam os servidores cientes que, se porventura incidirem em quaisquer dos dispositivos do REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL, ou da Consolidação das Leis do Trabalho, estarão sujeitos às penas cabíveis.

ARTIGO 5º - Publique-se, registre-se e intimem-se os servidores MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, SANNY LOURDES VAZ DE MOURA e FÁBIO APARECIDO BARBOSA.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 120 e 121, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(121)

PORTARIA Nº 073, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.005

Constitui Comissão para avaliação de veículo usado em bom estado de conservação, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pro Lei,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar os senhores: ALÍCIO APARECIDO PERES, GIBERTO de GOES e ANTONIO DOMINGOS GOLDONI, Mecânicos e HERALDO CESAR PINHEIRO – Encarregado de Manutenção, para que sob a Presidência do primeiro forneçam LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, um veículo conforme características abaixo:

- 01 (um) veículo usado, Modelo: GOL LS, Chassi: 9BWZZZ30ZGT045701, Placa: CBW 8932, Cor: Vermelha, Combustível: Gasolina, Ano Fabricação: 1986, Ano Modelo: 1986.

ARTIGO 2º - A Comissão ora designada, **no dia 1º de setembro de 2005**, deverá realizar os trabalhos ante a apresentação do veículo e, posteriormente entregar o LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 122, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 1º de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(122)

PORTARIA Nº 074/2005
De 12 de setembro de 2005

Dispõe sobre o Termo de Demissão da servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, lotada no emprego público de Auxiliar de Laboratório, regida pela CLT, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado De São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante Especial, nomeada por força da Portaria Municipal nº 054/05 instaurada em face da servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA,

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento proferido aos nove dias do mês de setembro de 2005, estando cabalmente provado o ato de improbidade praticado pela servidora KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA restando configurado, ainda, o seu abandono de emprego,

CONSIDERANDO que a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, embora revel, teve garantido seu direito de ampla defesa, com a indicação de advogado dativo indicado pela Subsecção da OAB de Laranjal Paulista,

CONSIDERANDO que a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, é regida pela CLT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir a servidora pública KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA, por Justa Causa, nos termos do artigo 482, letras “a” e “i”, da CLT, em razão da ocorrência de faltas graves apuradas nos autos do PAD nº 011/05.

Art. 2º – O Departamento de Pessoal deverá tomar todas as providências necessárias à rescisão imediata do contrato de trabalho da servidora KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA.

(01)

(123)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Intime-se a parte interessada, bem como seu defensor dativo.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 123 e 124, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(124)

PORTARIA Nº 075/2005
De 12 de Setembro de 2005

Dispõe sobre Instauração de Processo Sumário de SINDICÂNCIA, a fim de se apurar a ocorrência de ato de indisciplina, praticado pelo servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, lotado no emprego público de motorista de veículos especiais – tipo ambulância, regido pela CLT, em virtude do comunicado encaminhado pela Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Saúde em face do servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, e dos documentos que o instrui;

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA foi admitido no emprego público de motorista de veículos especiais, de provimento efetivo e regido pela CLT, conforme cópia de seu registro em anexo;

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA no exercício de sua função no dia 29 de julho de 2005, ao conduzir dois pacientes da Santa Casa local até o Hospital da UNESP/Botucatu, teria praticado ato de indisciplina ao se negar a aguardar a competente avaliação médica dos pacientes pelos médicos da UNESP, como determina o regulamento para então, retornar ao Município de Laranjal Paulista com a auxiliar de enfermagem;

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA proibiu o uso da prancha para retirada do paciente da ambulância, alegando que esse procedimento acarretaria um atraso em seu itinerário;

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA teria provocado um tumulto no Pronto-Socorro do Hospital da UNESP;

CONSIDERANDO que se ficar comprovado que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA descumpriu ordens emanadas de seus superiores, ou seja, que agiu de forma contrária ao regulamento e/ou as normas da Secretaria Municipal de Saúde, ou da instituição de saúde, poderá incidir na pena suspensão de até 30 (trinta) dias;

(01)

(125)

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA é regido pela CLT, e levando-se em conta que a indisciplina funcional pode ser caracterizada, ainda, como falta grave, prevista na letra “h”, do artigo 482, da CLT;

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar, e/ou Sindicância quando a pena máxima for de suspensão de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal que disciplina o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Especial de Sindicância, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO por fim, não se vislumbrar a necessidade de afastamento preventivo do servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar a abertura Do Processo Sumário de Sindicância em face do servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, lotado no emprego público de motorista de veículos especiais - ambulância, regido pela CLT, para apuração de eventual ato de indisciplina.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão Especial os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – CARLOS ALBERTO DE SOUZA,

II – TEREZINHA INÊS STRINGHINI,

III - DOMINGOS JOSÉ CASTANHO

Parágrafo 1º. A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Especial, ficam designados os servidores públicos ANUAR FADLO ADAD, ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art. 4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal Nº 8.112/90;

Art. 5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 125, 126 e 127, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente
(03)

(127)

PORTARIA Nº 081/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de setembro de 2005, exonerado o senhor FULVIO ANTONIO SCARME, portador do RG nº 19.682.646/SSP-SP e do CPF nº 262.219.468-40, do Emprego em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 133, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Secretaria

(01)

(133)

PORTARIA Nº 077/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de setembro de 2005, exonerada à senhora RACHEL TREVISANO, portadora do RG nº 18.237.735-0/SSP-SP e, do CPF nº 247.368.128-7, do Emprego em Comissão de Assessor de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 129, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Secretaria

(01)

(129)

PORTARIA Nº 078/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de outubro de 2005, nomeada para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a senhora MARIA ÁUREA MEDINA, portadora do RG nº 6.055.566/SSP-SP e CPF sob nº 164.724.608-33, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 130, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(130)

PORTARIA Nº 079/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de outubro de 2005, nomeada para o Cargo Público em Comissão de Chefe de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a senhora RACHEL TREVISANO, portadora do RG nº 18.237.735-0/SSP-SP e CPF sob nº 247.368.128-7, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 131, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(131)

PORTARIA Nº 080/2005
De 26 de setembro de 2005

Dispõe sobre delegação de poderes para firmar certidões que especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica delegado ao senhor JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA, Assistente de Administração poderes para firmar Certidões de Dívida Ativa com relação a todos os Tributos Municipais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 132, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(132)

PORTARIA Nº 081/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de setembro de 2005, exonerado o senhor FULVIO ANTONIO SCARME, portador do RG nº 19.682.646/SSP-SP e do CPF nº 262.219.468-40, do Emprego em Comissão de Chefe de Seção da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 133, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Secretaria

(01)

(133)

PORTARIA Nº 082/2005
De 26 de Setembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de outubro de 2005, nomeado para o Cargo Público em Comissão de Assessor de Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o senhor FULVIO ANTONIO SCARME, portador do RG nº 19.682.646/SSP-SP e CPF sob nº 262.219.468-40, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 134, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(134)

PORTARIA Nº 083/2005
De 30 de Setembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de outubro de 2005, nomeado para o Cargo Público em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o senhor ALESSANDRO DE GENARO DARIO, portador do RG nº 24.828.262-1/SSP-SP e CPF sob nº 123.001.428-48, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 135, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(135)

PORTARIA Nº 084/2005
De 10 de novembro de 2005

Dispõe sobre a nova composição do
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e dá
outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27/12 /1994.

1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Alcides de Moura Campos Junior

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro: Adriano Falcão Rodrigues Alves

Suplente: Stella Bianca Gonçalves Brasil

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:

Membro: José Maria Gomes da Cruz

Suplente: Neuza Regina Geraldí

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:

Membro: João Batista Carducci

Suplente: Dr. José Ricardo Ferreira Scudeller

REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Membro: Terezinha Inês Stringhin

Suplente: Marília de Souza Cruz

REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :

Membro: Flávio Eduardo de M. Azevedo

Suplente: Roseli Delazari

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E
CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:**

Membro: Benedita Angélica Ferraz de Souza

Suplente: Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi

Membro: Maria Márcia Manes Angelini

Suplente: Maria Rosaria do Amaral Brizotti

Membro: Álvaro Gazonato

Suplente: Ângelo Giacomeli

Membro: Maria Celeste Alves Festa

Suplente: Aparecida Donizeti Pinto

Membro: Edna Roma

Suplente: Maria Celina de Camargo Zanardo

ARTIGO 2º - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 034, de 11 de abril de 2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 136 e 137, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(137)

PORTARIA Nº 085/2005
De 10 de novembro de 2005

Dispõe sobre o Termo de Julgamento do servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, Motorista de Veículos Especiais (ambulância), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pela CLT e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado De São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório final, o qual adotado na íntegra, apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, nomeada por força da Portaria No.075/05, e instaurada em face do servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA.

CONSIDERANDO que restou configurado ato de indisciplina do servidor ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, posto que embora tenha ciência do procedimento a ser cumprido pelos motoristas de veículos especiais no transporte de pacientes até o Hospital da UNESP, no dia 29 de julho de 2005 discutiu com a auxiliar de enfermagem que o acompanhava no pronto-socorro daquele hospital, posto que se negava à aguardar a competente avaliação médica de um paciente.

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA, com a discussão protagonizada no pronto-socorro daquela unidade hospitalar, acabou levando o médico plantonista a liberá-lo, a fim de se evitar maiores transtornos.

CONSIDERANDO que foi garantido ao servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA o exercício de seu amplo direito de defesa e do contraditório.

CONSIDERANDO que o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO, todavia, que o servidor ANTONIO JOSÉ SILVEIRA durante sua vida funcional nunca praticou qualquer ato de indisciplina.

R E S O L V E:

ART 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao o servidor público ANTONIO JOSÉ SILVEIRA.

ART. 2º – O servidor ANTONIO JOSÉ SILVEIRA deve estar ciente que, se porventura incorrer na mesma falta, ou em outras mais graves, estará sujeito à pena de suspensão podendo chegar a pena de demissão.

ART. 3º – Ratifico em todos seus atos e termos dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria Municipal No.075/05.

ART. 4º – Publique-se, registre-se e intime-se o servidor.

ART. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 138 e 139, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(139)

PORTARIA Nº 086/2005
De 18 de novembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para atuar nos pregões presenciais no ano de 2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica designado como **PREGOEIRO** o servidor **JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA** para atuar nos Pregões Presenciais desta Municipalidade a se realizarem no ano de 2005, sendo suas atribuições às estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.105 de 26 de setembro de 2005.

ARTIGO 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

a) Maria Claudete Pavani

b) Waldir Grilo de Souza

c) Claudia Tereza Pessin

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 140, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02)

(140)

PORTARIA Nº 087/2005
De 07 de Dezembro de 2005

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo visando a Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA e RONIVALDO BENEDITO VACARI-ME, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Comercial, de propriedade deste Município, situado no Terminal Rodoviário de Laranjal Paulista, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, na qualidade de CONCEDENTE, e de outro lado, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, RONIVALDO BENEDITO VACARI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ no.01.001.712/0001-98, legalmente representada por seu proprietário, RONIVALDO BENEDITO VACARI, residente e domiciliado na Rua Custódio Alves C. Lima, no.494, nesta cidade.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Setor de Lançadoria, o qual indica que a CONCESSIONÁRIA se encontra em débito com o pagamento do uso do espaço destinado a ela no Terminal Rodoviário, bem como das Taxas de Licença.

CONSIDERANDO que embora notificada a quitar seus débitos perante o CONCEDENTE, até a presente data manteve-se silente.

CONSIDERANDO o disposto no Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA e a concessionária – RONIVALDO BENEDITO VACARI-ME, bem como o seu respectivo Termo de Reti – Ratificação.

CONSIDERANDO que embora atribuído o nome de Contrato de Locação, entre as partes existe um contrato oneroso de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, que se encontra em pleno vigor, mesmo não tendo sido ratificado expressamente entre o CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no.8.666/93, e suas alterações posteriores, faz-se necessária a Instauração de Processo Administrativo, a fim de se garantir o direito de ampla defesa e do contraditório à CONCESSIONÁRIA.

(01)

(141)

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E :

ART.1º :- Instaurar o competente Processo Administrativo, para Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA e a empresa RONIVALDO BENEDITO VACARI-ME, CNPJ 01.001.712/001-98.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:

I – CARLOS ALBERTO DE SOUZA;

II – DOMINGOS JOSÉ CASTANHO;

III- LUIZ WANDERLEY BURATTI.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

§ 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou servidor público ANUAR FADLO ADAD e/ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(02)

(142)

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 dezembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 141, 142 e 143, no Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 07 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(143)

PORTARIA Nº 088/2005
De 07 de Dezembro de 2005

Dispõe sobre a nomeação da Presidente do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE LARANJAL PAULISTA e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, nomeada a senhora MARIA LÚCIA FUGLINI, portadora do RG nº 17.407.895-x/SSP-SP e CPF sob nº 072.609.228-26, Presidente do FSSLP – Fundo Social de Solidariedade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 144, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(144)

PORTARIA Nº 089/2005
De 12 de Dezembro de 2005

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública NÁDIA MARIA ROCHA GARPELLI, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) da Secretaria Municipal da Educação, regida pela CLT, a fim de apurar a ocorrência de eventual ato de indisciplina e/ou insubordinação, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o documento encaminhado pela diretora da Creche Municipal “MARIA APARECIDA DE CASTRO CAMPOS”, datado de 30 de novembro de 2005, em que relata atos de indisciplina e insubordinação, praticados pela servidora pública NÁDIA MARIA ROCHA GARPELLI, no mês de novembro pp.

CONSIDERANDO que a servidora pública NÁDIA MARIA ROCHA GARPELLI, foi admitida no emprego público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, regida pela CLT, conforme cópia de seu registro em anexo.

CONSIDERANDO que se restar provado o ato de indisciplina e/ou insubordinação praticado pela servidora pública NÁDIA MARIA ROCHA GARPELLI, a pena provável será de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, letra “h” da CLT.

CONSIDERANDO que a Prefeitura pauta seus atos dentro dos princípios da legalidade, da moralidade, de impessoalidade respeitando, ainda, o direito de ampla defesa de todos os seus servidores.

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares.

(01)

(145)

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal No.8.112/90 para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública NÁDIA MARIA ROCHA GARPELLI, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, regida pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, passível de demissão por justa causa, nos termos do art.482, "h" da CLT.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – VERA LÚCIA M. ALMEIDA VENTRIS,

II – JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA,

III – DOMINGOS JOSÉ CASTANHO.

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, fica designada a servidora pública ERICA JOMARA BEDINELLI, e/ou ANUAR FADLO ADAD, ou a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. VALÉRIA BUFANI.

Art.3º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente a parte referente ao rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90;

Art.4º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem;

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.6º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 145, 146 e 147, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(03)

(147)

PORTARIA Nº 090/2005
De 12 de dezembro de 2005

Dispõe sobre designação do responsável em nível municipal, pela Administração do convênio e dos responsáveis pelo Acompanhamento Técnico e Jurídico da execução do objeto conveniado – PRO LAR REGULARIZAÇÃO.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar como responsável pela administração do convênio o senhor ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, portador do RG nº 5.890.583?S/SSP-SP e do CPF nº 523.052.018-34, como responsável pelo acompanhamento técnico o senhor JOÃO CAIO DA FONSECA NETO, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060070820-2, e para o acompanhamento jurídico o senhor ANUAR FADLO ADAD, advogado devidamente habilitada da Prefeitura, OAB nº 190.583.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 148, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(148)